



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Resolução nº 017/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 10 de dezembro de 2019.

Prorroga o prazo de validade do porte de arma dos militares da reserva remunerada e reformados e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inc. XII, da Lei Complementar nº 87, de 2 de dezembro de 2008 e ainda o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, o qual modificou o Decreto nº 9.607, de 12 de dezembro de 2018; Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019; Decreto nº 9.846, de 25 de junho de 2019; o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, além de revogar os Decretos nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, o Decreto nº 9.493, de 5 de setembro de 2018; e o parágrafo único do art.2º e §9º do art.3º, ambos do Decreto nº 9.845, de 2019, bem como consoante o Parecer nº 0777.6/2019-AESPA, exarado pelo Procurador de Estado Chefe da Assessoria Especial Administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º. Incluir o artigo 43-A à Resolução nº GCG/0006/2012-CG, de 20 de Julho de 2012, publicada no Bol PM nº 143, de 26 de julho de 2012, com seguinte redação:

Art. 43-A – O porte de arma expedido aos militares da reserva remunerada e reformados, cuja validade encerra-se nos anos de 2019 e 2020, fica com validade prorrogada até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

Bol/PM Nº 0234/2019